



**CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
IMPrensa NACIONAL**

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 15/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A EMPRESA GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENVIO, RECEBIMENTO, EDITORAÇÃO E PRODUÇÃO ELETRÔNICA DE JORNAIS OFICIAIS – INJOR.

PROCESSO Nº 00034.000543/2014-43

A UNIÃO, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **GNSYSTEMS INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida SRTV/N, Quadra 702, Conj. P, Sala 1137, Brasília - DF, CEP: 70719-900, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.585.678/0001-22, representada pelo sócio, Senhor **EDUARDO AMARO TOFFANELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.624.704 SSP/DF, CPF nº 857.710.311-00, residente e domiciliado nesta capital, conforme a representação legal que lhe é outorgada por meio do contrato social da empresa, de acordo com o que consta no Processo nº **00034.000543/2014-43**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2014, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **15/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 15/2014, até o dia 25 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado mensal para a execução dos serviços, objeto do Contrato nº 15/2014 é de **R\$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o total estimado de **R\$ 2.961.000,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e um mil reais)**, para o período de 12 meses, na forma abaixo descrita:

DESCRIPTIVO (Unidade de Medida – USTE)	QTDE MÊS	QTDE ANO	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Serviço de suporte e manutenção INJor – Presencial – contínuo	672	8.064	163,72	110.019,84	1.320.238,08
Serviço remoto de suporte técnico operacional INJor – contínuo	168	2.016	128,51	21.589,68	259.076,16
SUBTOTAL R\$				131.609,52	1.579.314,24
SERVIÇOS SOB DEMANDA					
Serviço de Consultoria local para levantamento de fluxo de produção, documentação e preparação para a atualização da solução INJor	672	8.064	171,34	115.140,48	1.381.685,76
SUBTOTAL R\$				115.140,48	1.381.685,76
TOTAL R\$				246.750,00	2.961.000,00

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: **04662203828040001**, Elemento de Despesa: **339039**, Fonte de Recursos: **150**, sendo emitida a Nota de Empenho nº **2015NE800323**, de 5/6/2015, no valor de **R\$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais)** em reforço à Nota de Empenho nº **2015NE800036**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

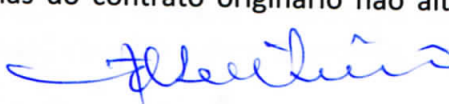
A CONTRATADA deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual à Gerência de Contratos e Convênios, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este Termo Aditivo.



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e acertadas as condições, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Brasília, 11 de junho de 2015.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA

Diretor-Geral
CONTRANTE



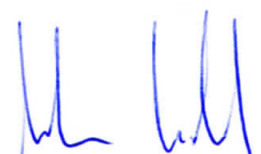
EDUARDO AMARO TOFFANELLO

Sócio-Gerente
Contratada

TESTEMUNHAS:



IRANDIAIA GLÁUCIA FÁTIMA BRUNO
Coordenadora de Recursos Logísticos
Matrícula Siape nº 6661209



MARCUS VINICIUS VILELA
Coordenador de Tecnologia da Informação
Matrícula Siape nº: 6171706